

4091
CONVÊNIO NUTRA/PROJU Nº 132/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL - SO/DF, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta capital, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000.034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS**, advogado, casado e pelo Diretor Técnico e de Fiscalização, **LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS**, arquiteto e urbanista, divorciado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, **SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado nesta Capital, que examinou e conferiu todos os dados e elementos do presente termo sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico considerando-os de acordo com a **Decisão nº 1426 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2743ª Sessão, realizada em 25/11/2011, ratificada pela Decisão nº 61 do Conselho de Administração da TERRACAP em sua 2749ª Sessão, realizada em 02/12/2011, tendo como embasamento legal o artigo 116, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.586, de 13.07.2011, e de outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, representada neste ato pelo Diretor Presidente, **JUVENAL BATISTA AMARAL**, engenheiro civil, casado e pelo Diretor de Urbanização, **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, engenheiro civil, casado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com autorização da Diretoria Colegiada da NOVACAP, em sua Sessão, datada de, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL - SO/DF**, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Obras, **OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº 111.001.975/2011 - TERRACAP**, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Partícipes

A TERRACAP, conforme previsto em seu Estatuto Social, aplicará parte de sua receita em obras e serviços de urbanização, de infraestrutura e obras viárias no Distrito Federal, vinculadas às suas finalidades essenciais, podendo, para

isso, celebrar convênios e contratos, bem como parcerias público-privadas, de acordo com a Lei.

Parágrafo Primeiro - A TERRACAP, nos termos da Lei nº 4.586, de 13.07.2011, tem autorização para exercer a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal na operacionalização e implementação de programas e projetos de expansão urbana e habitacional e de desenvolvimento social de interesse do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo - A NOVACAP, conforme previsto em seu Estatuto Social, tem a missão de executar as obras e serviços de urbanização, de infraestrutura e obras viárias do Distrito Federal.

Parágrafo Terceiro - A NOVACAP se desincumbirá de sua missão sem recebimento de taxa de administração ou qualquer outra remuneração.

Parágrafo Quarto - A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL tem como atribuição Planejar, Coordenar e Executar o Plano de Obras no âmbito do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Este convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando à alocação de recursos pela TERRACAP, para a NOVACAP, objetivando execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de Pavimentação Asfáltica, Meios Fios, das Vias e Estacionamentos do Parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização Viária; Sistema de Drenagem e calçadas em pedra portuguesa, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Obras, composto dos Anexos I - Dados Cadastrais; II - Elaboração do Projeto; III - Cronograma de Execução; IV - Plano de Aplicação; e V - Cronograma de Desembolso, constantes às fls. 68/73 do **Processo Administrativo nº 111.001.975/2011**, fazendo tudo parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - As obras, projetos e serviços de engenharia, não previstas nesta Cláusula, mas que sejam necessárias durante a vigência deste Convênio, terão seu objeto, local e valor definidos através de Termos Aditivos, os quais serão parte integrante do presente Instrumento e o integrarão de forma complementar.

Parágrafo Segundo - A execução de cada obra projeto, estudo ou serviço, será iniciada a partir da expedição de Ordem de Serviço específica, emitida durante a vigência do ajuste, de acordo com as necessidades da TERRACAP e do Governo do Distrito Federal e da disponibilidade orçamentária da Terracap.

Parágrafo Terceiro - A expedição de cada Ordem de Serviço depende de prévia análise dos projetos, orçamentos e cronogramas, pela GEREN/DITEC, na forma do que estabelece o inciso III, Parágrafo Único, Art. 26, da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Em cada Ordem de Serviço serão definidos os locais, as obras/serviços, os custos, os prazos para execução e demais detalhes necessários à sua perfeita caracterização.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações dos Partícipes

Em regime de cooperação mútua na execução do Convênio, as partes obrigam-se a:

1. COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP:

1.1 – Alocar os recursos financeiros para a execução das obras mencionadas neste Convênio.

1.2 – Criar e manter condições para que o objeto e valor deste Convênio sejam integralmente executados.

1.3 – Emitir ordem(s) de serviço(s) à NOVACAP autorizando o início das obras e indicando os recursos necessários à sua execução, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria de Obras, nos termos do item 3.1.

1.4 – Repassar os recursos à NOVACAP, mediante a apresentação de fatura de repasse de recursos, acompanhada do atestado de execução da obra, Nota Fiscal e Planilha de Medição.

1.5 – Fiscalizar o fiel cumprimento do presente convênio e aprovar a prestação de contas.

1.6 – Indicar, por meio da Diretoria Técnica e de Fiscalização, um técnico qualificado, para acompanhar a execução do convênio, visar as faturas, realizar o controle das Ordens de Serviço e encaminhar a prestação de contas do Convênio a Diretoria Administrativa e Financeira da Empresa para exame quanto aos aspectos contábeis, financeiros e fiscais, em conformidade com que determina a Resolução nº 179/91 – CONAD/TERRACAP.

2. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

2.1 – Praticar todos os atos indispensáveis à execução das obras e serviços deste Convênio, executando diretamente, ou mediante a contratação de terceiros.

2.2 – Elaborar projetos, orçamentos, preparar editais, obter licenciamentos ambientais, preparar medições e atestados de execução, realizar licitações, efetuar o controle e o acompanhamento das obras objeto deste Convênio.

2.3 – Publicar os documentos de licitação para as obra compreendidas no Convênio, após demonstrar que conta com as respectivas licenças ambientais e que os referidos documentos incorporam todos os procedimentos de controle ambiental que devem ser observados durante a fase de construção, quando for o caso.

2.4 – Adjudicar o objeto da(s) licitação(ões) promovida(s) e contratar a execução das obras com a(s) empresa(s) vencedora(s) utilizando os procedimentos previstos em lei.

2.5 – Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

2.6 – Designar dentre o quadro técnico da empresa, profissional(ais) devidamente habilitado(s) junto ao CREA – DF para exercer a fiscalização das obras.

2.7 – Apresentar à TERRACAP, previamente ao início das obras, os projetos e orçamentos relativos a cada obra, cronograma físico-financeiro, cópia de contrato(s) celebrado(s) com terceiros e ordens de serviço emitido(s) para a execução da(s) obra(s), visando, inclusive a comprovação dos valores praticados.

2.8 – Franquear o acesso dos representantes da TERRACAP e pela SO/DF aos bens, aos locais e às obras do Convênio.

2.9 – Implantar uma Unidade de Gerenciamento do Convênio para coordenar as ações relativas à execução deste Convênio, que terá as atribuições de coordenar as atividades entre as várias unidades envolvidas no âmbito da NOVACAP, bem como acompanhar a execução, fiscalização, controle financeiro e prestação de contas deste Convênio.

2.10 – Proporcionar sempre que solicitado, pela TERRACAP e pela SO/DF, quaisquer informações acerca da execução das obras.

2.11 – Fazer afixar placas de obras no local de sua execução conforme padronização e numeração do Governo do Distrito Federal.

2.12 – Abrir conta corrente vinculada a este Convênio, em agência do Banco de Brasília S.A., com finalidade exclusiva de movimentação financeira dos recursos, compreendendo o recebimento de repasses financeiros da TERRACAP e de pagamentos das obrigações relativas à execução das obras e serviços.

2.13 – Comprovar a aplicação dos recursos, mediante a apresentação do Demonstrativo de Pagamentos Efetuados, dos Atestados de Execução e de Faturas.

2.14 – Apresentar, mensalmente, à Secretaria de Obras e TERRACAP, a prestação de contas parcial e em até 30 (trinta) dias, após o término das obras, a prestação final das contas.

2.15 – Apresentar relação de todas as obras contratadas e as executadas para fins de cadastramento junto à DITEC/TERRACAP.

2.16 – Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

2.17 – Receber, definitivamente as obras e serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de no máximo 90

(noventa) dias e encaminhar à TERRACAP com comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Convênio.

2.18 – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste Convênio, garantindo sua perfeita execução, responsabilizando-se pela idoneidade de seus empregados, prepostos, subordinados e subcontratados, por quaisquer prejuízos causados à TERRACAP ou a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

2.19 – Responder exclusiva e integralmente, perante TERRACAP, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratarem com terceiros.

2.20 – Registrar e manter atualizadas no Sistema de Obras Públicas – SISOBRA as informações relativas à Resolução nº 191/2008 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.21 – Providenciar atestados técnicos certificando a qualidade das emendas de asfalto executadas em decorrência da recomposição de trechos demolidos e/ou danificados pelas obras, conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3. SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL – SO/DF

3.1 – Definir os projetos para os quais serão liberados recursos pela TERRACAP, nos termos do convênio, antes da emissão das Ordens de Serviço previstas no item 1.3.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

O valor a ser repassado pela TERRACAP para a NOVACAP, para execução dos trabalhos objeto deste Convênio e discriminados na Cláusula Segunda, totaliza o montante de **R\$ 32.824.914,55 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo:

- a) – 2011 – R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e
- b) – 2012 e 2013 – R\$ 17.824.914,55 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio serão provenientes, no exercício de 2011 à conta do PT 15.451.0084.1110.9688 – Implantação de Infraestrutura do Parque Bule Marx, Natureza Econômica 4490.51 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 918/2011, datada de 08/12/2011. As despesas dos exercícios de 2012 e 2013 correrão à conta do orçamento de investimentos da Terracap, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

A TERRACAP repassará à NOVACAP os recursos necessários, observada a previsão do Plano de Trabalho respectivo.

Parágrafo Primeiro – A NOVACAP efetuará os pagamentos mediante solicitação da(s) empresa(s) contratada(s) para a execução das obras, que deverá vir acompanhada da fatura correspondente, bem como das certidões negativas de regularidade com o INSS, FGTS e GDF, após o repasse de recursos financeiros pela TERRACAP.

Parágrafo Segundo – As faturas apresentadas, após serem atestadas pela fiscalização da NOVACAP, serão encaminhadas à TERRACAP, acompanhadas dos atestados de execução, planilhas de medição e certidões para serem visadas.

Parágrafo Terceiro – Só será efetuado o pagamento dos serviços e obras realmente executados e comprovados, os quais devem estar devidamente especificados quantitativamente e qualitativamente, não sendo admissível o pagamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total da obra ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Execução

As obras e serviços serão executados dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro – O prazo para execução de cada etapa das obras ou serviços, objeto deste Convênio constará em cada ordem de serviço emitida pela TERRACAP para a NOVACAP, e começará a fluir no dia seguinte ao seu recebimento pela NOVACAP.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das ordens de serviço emitidas pela NOVACAP para a(s) empresa(s) contratada(s) deverá estar condicionado ao prazo estipulado nas ordens de serviço recebidas da TERRACAP.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução das ordens de serviço emitidas pela NOVACAP para a(s) empresa(s) contratada(s) poderá ser prorrogado mediante expressa solicitação da empresa contratada, até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa técnica aprovada pela fiscalização da NOVACAP. Cabe à NOVACAP autorizar a prorrogação dos prazos

mencionados neste parágrafo, comunicando à TERRACAP e desde que observado o prazo de vigência do ajuste e as disposições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Placa Indicativa da Origem dos Recursos

A NOVACAP se obriga a colocar, no local da obra, placa indicando a origem dos recursos empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Executor

A NOVACAP e a TERRACAP indicarão executores técnicos qualificados a efetuar rigoroso e tempestivo acompanhamento da realização do objeto do Convênio, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização e Recebimento

As obras ou serviços objeto deste Convênio serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Encargos

A TERRACAP e a SO/DF não responderão por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido, alterado, prorrogado, antecipado ou aditado, desde que haja interesse e acordo entre as partes, bem como estejam presentes as condições estatuídas na Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação de forma resumida, no Diário Oficial do Distrito Federal, sob a responsabilidade da TERRACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro


É competente o foro de Brasília-DF para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011.

P/ TERRACAP:


ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente


LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização


SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
Chefe da Procuradoria Jurídica

P/NOVACAP:


JUVENAL BATISTA AMARAL
Presidente


ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
Diretor de Urbanização

P/SO/DF:


OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Obras

TESTEMUNHAS:


1. NADYA DINIZ FONTES


2. FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA

MODELO CONTRATO CONVENIO - 2011-PROC.111.001.975-2011-NOVACAP-SO/DF - BURLE MARX

COORDENADORIA DE CONTRATOS/ACJUR

TERMO ADITIVO Nº 04 /2013 AO CONVÊNIO Nº 132/2011, DATADO DE 14/12/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SO/DF, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP** empresa pública com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta capital registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000/034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, **ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 108.223-SSP/DF e do CPF nº 030.127.511-49, por seu Diretor Técnico e de Fiscalização, **JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI**, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 855.925-SSP/RS e do CPF nº 008.823.050-34, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Advogada-Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, Respondendo, **ANDREA SABOIA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da OAB/DF nº 23.214 e do CPF nº 909.438.051-04, residente e domiciliada também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente termo sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou em conformidade com a Decisão nº 1623 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2881ª Sessão, realizada em 27/11/2013, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, inscrita no CNPJ nº 00.037.457/0001-70, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **NILSON MARTORELLI**, portador da Carteira de Identidade nº 979.498-7 SSP/SP e do CPF nº 011.316.748-20, e pelo Diretor de Urbanização, **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, portador da Carteira de Identidade nº 9.663-CREA-DF e do CPF nº 425.409.173-72, ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com intervenção do **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SO/DF**, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Obras, **DAVID JOSÉ DE MATOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e advogado, portador da Carteira de Identidade nº 758.597-SSP/MG e do CPF nº 116.727.496-20, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011 – TERRACAP, resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até

31/12/2014

CLAUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2013.

P/ TERRACAP:


ABDON HENRIQUE DE ARAUJO
Presidente


JORGE GUILHERME DE MAGALHAES FRANCISONI
Diretor Técnico e de Fiscalização


ANDREA SABOIA FONSECA
Advogada-Geral
Respondendo

P/NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente


ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
Diretor de Urbanização

P/SO/DF:


DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Obras

TESTEMUNHAS:


1. **MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS**


2. **FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA**

Z-2013 TERMOS ADITIVOS Nº TERMO ADITIVO 1 TERMO ADITIVO AO CONVENIO 132-2011-TERRACAP-NOVACAP-SO-PROC
111601975-2011-FFSSO.doc



NOVACAP

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 03 DE JANEIRO DE 2014
ANO XLIII - Nº 2 - SEÇÃO III - PÁGINAS 53
PRAZO : 31/12/2014
CV Nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP

Processo: 111.001.975/2011; Espécie: Termo Aditivo nº 001/2013 ao Convênio nº 132/2011. Publicado em 16/11/2011. Convenientes: COMEANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com intervenção do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual. Embasamento Legal: Decisão nº 1623 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 2881ª Sessão, realizada em 27/11/2013. Data de Assinatura: 13/12/2013; Vigência: 31/12/2014; Despesas de Publicação: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Abdon Henrique de Araújo, Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Andrea Saboia Fonseca; P/NOVACAP: Nilson Martorelli e Erinaldo Pereira da Silva Sales; P/SO/DF: David José de Matos; Testemunhas: Marcus Vinicius Freitas Barros e Francisca F. de Sena Oliveira.

SÉRIE : 4091
SIGGO : 15
CCC : ok

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70

Processo: 111.001.975/2011; Espécie: Termo Aditivo nº 001/2013 ao Convênio nº 132/2011, Publicado em 16/11/2011; Convenientes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual; Embasamento Legal: Decisão nº 1623 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 2881ª Sessão, realizada em 27/11/2013; Data de Assinatura: 13/12/2013; Vigência: 31/12/2014; Despesas de Publicação: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Abdon Henrique de Araujo, Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Andréa Saboia Fonseca; P/NOVACAP: Nilson Martorelli e Erinaldo Pereira da Silva Sales; P/SO/DF: David José de Matos; Testemunhas: Marcus Vinicius Freitas Barros e Francisca F. de Sena Oliveira

COORDENADORIA DE CONTRATOS/ACJUR

4091

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01 /2014 AO CONVÊNIO Nº 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SO/DF, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, Empresa Pública com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília-DF inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada TERRACAP, neste ato representada por sua Presidente, **MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**, engenheira civil, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.499.035-SSP/DF e do CPF nº 308.706.741-53, e por seu Diretor Técnico e de Fiscalização, **JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI**, arquiteto, casado, portador da Carteira de Identidade nº 855.925-SSP/RS e do CPF nº 008.823.050-34 ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado-Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, **MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 17.681 e do CPF nº 461.728.151-72, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente termo, sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo e considerando-os em conformidade com a Decisão nº 1129 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2954ª Sessão, realizada em 22/10/2014, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, inscrita no CNPJ nº 00.037.457/0001-70, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **NILSON MARTORELLI**, portador da Carteira de Identidade nº 979.498-7 SSP/SP e do CPF nº 011.316.748-20, e pelo Diretor de Urbanização, **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, portador da Carteira de Identidade nº 9404/D-DF e do CPF nº 814.983.066-91, ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SO/DF**, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Obras, **DAVID JOSÉ DE MATOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e advogado, portador da Carteira de Identidade nº 758.597-SSP/MG e do CPF nº 116.727.496-20, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011 – TERRACAP, resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

4093



NOVACAP

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 27 DE NOVEMBRO 2014
ANO XLIII - Nº 249 - SEÇÃO III - PÁGINA 55
PRAZO : 31/12/2015
CV Nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP.

Processo 111-001.975/2011 - ESPECIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2014 ao Convênio nº 132/2011
Publicado em 15/12/2011 - CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
TERRACAP e a COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com
interveniência do DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS - SO/DF - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio. EMBA-
SAMENTO LEGAL: Decisão nº 1129, da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2954ª
Sessão, realizada em 22/10/2014; VIGÊNCIA: Até 31/12/2015; PRAZO DE EXECUÇÃO:
Será o mesmo da vigência; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2014; DESPESAS DE PUBLI-
CAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Mariska Lima de
Sousa Holanda, Jorge Guilherme de Magalhães Franciscom e Marco Aurelio Soares Salgado; P/
NOVACAP: Nilson Martorelli e Giancarlo Ferreira Manfrim; P/SO/DF: David José de Matos;
TESTEMUNHAS: Elton Gomes dos Santos e Vanda Maria Costa.

SÉRIE : 4091
SIGGO :

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº 4.151ª, realizada em 13 de novembro de 2014

PROCESSO Nº : 111.001.975/2011

INTERESSADO : TERRACAP/NOVACAP

REFERENCIA : Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre o Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras.

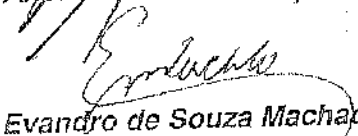
A Diretoria, com o voto do Relator e o contido nos autos, resolve: **APROVAR** o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, para execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios fios, das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária; sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, com a finalidade de aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, conforme a Cláusula Sétima, prorrogando o seu prazo de vigência até 31/12/2015.

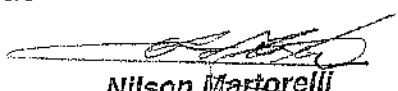
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

Após assinatura do aditivo pela NOVACAP, o instrumento principal deverá ser encaminhado a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para registro.


Relator: Diretor de Urbanização **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**


André Monteiro Fortes


Evandro de Souza Machado


Nilson Martorelli


Daclimar Azevedo de Castro


Giancarlo Ferreira Manfrim


Luiz Rogério P. Gonçalves

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROCESSO Nº : 111.001.975/2011

INTERESSADO : TERRACAP/NOVACAP

REFERENCIA : Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre o Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras.

Senhores Diretores,

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o Convênio entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, que tem por objeto a execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios fios, das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária; sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa.

O presente Aditivo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência até 31/12/2015.

Permancem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Nestas condições, **VOTO** pela celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio em referência, conforme consta dos autos deste processo.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2014


Engº GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
Diretor de Urbanização

COORDENADORIA DE CONTRATOS/ACJUR

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 01 /2015 AO CONVÊNIO Nº 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP/DF, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, empresa pública, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000.034-8, inscrita no CNPJ nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, **ALEXANDRE NAVARRO GARCIA**, administrador, casado, portador da Carteira de Identidade 962.490 SSP/DF e do CPF 385.346.061-53, por seu Diretor Técnico, **JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, engenheiro agrimensor, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.470.861-SSP/MG e do CPF nº 058.768.636-70, e por seu Diretor Financeiro, **CARLOS ARTUR HAUSCHILD**, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.054.550.022-SJS/RS e do CPF nº 760.531.560-00, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Advogada-Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, Respondendo, **ANDREA SABOIA FONSECA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/DF nº 23.214 e do CPF nº 909.438.051-04, residente e domiciliada também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente convênio sob o aspecto da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e considerando-os em conformidade com a Decisão nº 607 da Diretoria Colegiada, Sessão 3048ª, realizada em 16/12/2015, e assina em conjunto por força do Artigo 89 do Regimento Interno da TERRACAP, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, doravante denominada NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2971-D-CREA/DF e do CPF nº 152.350.091-34, e pelo Diretor de Urbanização, **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.876.978 SSP/DF e do CPF nº 028.538.332-91, divorciado, engenheiro civil, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP**, doravante denominada SINESP, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ Nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas Sul, Lote B, Bloco-15A, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário, **JÚLIO CÉSAR PERES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011 - TERRACAP, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

Brasília-DF, 31 de ~~dezembro~~ ^{setembro} de 2015.

P/TERRACAP:

[Assinatura]
ALEXANDRE NAVARRO GARCIA
Presidente

[Assinatura]
JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Diretor Técnico

[Assinatura]
CARLOS ARTUR HAUSCHILD
Diretor Financeiro

[Assinatura]
ANDREA SÁBIA FONSECA
Advogada-Geral Respondendo

P/NOVACAP:

[Assinatura]
HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Presidente

[Assinatura]
ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor de Urbanização

P/SINESP:

[Assinatura]
JÚLIO CÉSAR PERES

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

1. LEONARDO JOSÉ MARTINS MENDES

2. VANDA MARIA COSTA

LACDCOM2016/TERMOS ADITIVOS/3º TERMO ADITIVO/3º TERMO ADITIVO AO CONV 132 2011 NOVACAP Proc. 111.007.835/2011/0004



NOVACAP

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 26 DE FEVEREIRO 2016
ANO XLV – EDIÇÃO Nº 38 - SEÇÃO III - PÁGINA 39
PRAZO: 31/12/2017
CV. Nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP

PROCESSO: 111.001.975/2011, ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo nº 01/2015 ao Contrato nº 132/2011. Publicado em 16/12/2011. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com Intervenção do Distrito Federal por Intermediário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP/DF. OBJETO: Aditar o Convênio nº 132/2011, para prorrogar sua vigência até 31/12/2017. EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 607 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3048ª Sessão, realizada em 16/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015. P/CONTRATANTE: Alexandre Navarro Garcia, Julio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Artur Hauschild, Andrea Saboia Fonseca. P/CONTRATADA: Julio Cesar Peres, Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra. TESTEMUNHAS: Vanda Maria Costa e Leonardo Jose Martins Mendes.

SÉRIE : 4091
SIGGO :

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

MEMORANDO

010/2016 – UCG/PRES/NOVACAP

Brasília, 01 de março de 2016.

ASSUNTO: CONVÊNIO 132/2011-TERRACAP/NOVACAP/SINESP-OFÍCIO Nº 124/2016-DITEC/TERRACAP- Encaminhamento do Termo Aditivo do Convênio.

Ao Senhor Diretor Financeiro,

Segue, em anexo, para conhecimento e registros, cópia do ofício acima mencionado, em que a TERRACAP envia o **Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011**, para Implantação do Parque Burle Marx, compreendendo pavimentação asfáltica, meios fios, das vias e estacionamentos do Parque, a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária; sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa.

Atenciosamente

Eng.º Giancarlo Ferreira Manfrim
COORDENADOR GERAL
UGC/PRES

DIRETORIA FINANCEIRA
Entrada: 01/03/2016
As 16:26
Rubrica: Onuda
Matricula: 742976

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

NUCCA/GECOV/DIGAP

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONVÊNIO Nº 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000.034-8, inscrita no CNPJ nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, **JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, engenheiro agrimensor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M7.470.861-SSP/MG e do CPF nº 058.768.636-70, pelo seu Diretor Financeiro, **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO**, Servidor Público, União Estável, portador da Carteira de Identidade nº 047878616-IFP/RJ e do CPF nº 905.643.327-04, pelo Diretor Técnico, **CARLOS ANTONIO LEAL**, engenheiro eletricitista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 999156-SSP/MG e do CPF nº 273.319.206-00, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Advogada-Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, **ANDREA SABOIA FONSECA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/DF nº 23.214 e do CPF nº 909.438.051-04, residente e domiciliada também nesta Capital, que assina em conjunto por força do Artigo 99 do Regimento Interno da TERRACAP, conforme Decisão nº 599 da Diretoria Colegiada, Sessão 3180ª, realizada em 13/09/2017, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, doravante denominada NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.748.409 SSP/DF e do CPF nº 871.117.991-00, e pelo Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 694.184-SSP/DF e do CPF nº 208.718.561-15, casado, engenheiro civil, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP**, doravante denominada SINESP, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ Nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas Sul, Lote B, Bloco-15A, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário, **ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.876.978 SSP/DF e do CPF nº 028.538.332-91, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011 - TERRACAP, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011 visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.


Brasília-DF, 19 de dezembro de 2017.

P/TERRACAP:


JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente


CARLOS ANTONIO LEAL
Diretor Técnico


RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Diretor Financeiro


ANDREA SABOIA FONSECA
Advogada-Geral

P/NOVACAP:


JULIO CESAR MENEGOTTO
Presidente


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
Diretor de Urbanização

P/SINESP:


ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

1. VIVIAN VITALI MENDES ROCHA

2. VANDA MARIA COSTA


Leonardo José Martins Mendes

Z:\2017\TERMOS ADITIVOS\4º TERMO ADITIVO\4º TERMO ADITIVO NO CONV 132 2011 NOVACAP Proc. 111.001.975.2011 - Novacap e Terracap.docx

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017, OCORRIDA NA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Processo: 097-000422-2017-METRO-DF. Tipo: Menor Preço. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos empregados do METRO-DF. A Companhia do Metrô-DF informa a Adjudicação, pelo Pregador, as empresas e itens descritos em seguida, conforme mencionado adiante: a) Item 02 - empresa MARLUVAZ CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº. 19.653.054/0020-47 - 1163 Botinas de Segurança para eletricitista, pelo valor de R\$367.198,14 (secenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e quatorze centavos), com o valor EQUALIZADO de R\$74.589,54 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos); b) Item 03 e 23 - empresa SELANON MODA EIRELI EPP, CNPJ nº. 08.400.119/0001-31 - 19 botinas de segurança com palmilha antiperfurante e 40 sapatos de segurança para eletricitista, pelo valor total de R\$3.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais); c) Itens 04, 07, 13 e 15 - 17, 20, 23, 24 e 26 a 28 - empresa IKAUKA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº. 21.388.134/0001-54 - 5 capacetes de segurança com protetor facial, 28 cintos de segurança tipo para-quadista, 123 luvas de vaqueta, 45 luvas emborrachadas 20XV resistentes com luvas de vaqueta, 8 luvas emborrachadas SKV resistentes com luvas de vaqueta, 167 óculos ampla visão, 1800 protetores auricular tipo plug, 06 protetores solar (bomboleia 2 litros), 28 talabartes duplo tipo Y, 23 travas quadrado de segurança para cabo de aço e 04 travas quadrado de segurança para carreta, pelo valor total de R\$46.693,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais); d) Item 05 - empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI - ME, CNPJ nº. 24.938.227/0001-40 - 162 capacetes de segurança para eletricitista, pelo valor total de R\$5.549,23 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos); e) Itens 06 e 22 - empresa CASA DAS LUVAS LTDA., - ME, CNPJ nº. 24.153.456/0001-50 - 48 capacetes de segurança para resgate sem aba com lanterna e 16 protetores auricular tipo concha, pelo valor total de R\$13.749,72 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos); f) Itens 08, 09, 12 e 19 - empresa YOROLAR TUBOS E COLETAS LTDA., - ME, CNPJ nº. 08.557.007/0001-09 - 208 soltes refletivo tipo blástico, 62 colares refletivo tipo HX, 8 luvas nitrila com fluro, 4 máscaras semifiada com filtro químico, pelo valor total de R\$8.966,62 (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), com o valor EQUALIZADO de R\$9.504,82 (nove mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos); g) Item 16 - empresa BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº. 32.350.027.0001-09 - 53 luvas em vaqueta cobertura para mapa, pelo valor de R\$889,34 (oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos), com o valor EQUALIZADO de R\$998,94 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); h) Item 10 - empresa LABISSA AQUINO DE MEDBIROS - ME, CNPJ nº. 21.638.559/0001-67 - 300 máscaras sanitária descartáveis (FFH), pelo valor total de R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais); i) Item 31 - empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº. 23.291.910/0001-01 - 28 óculos de segurança, pelo valor total de R\$748,59 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e a consequente HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 6.º IV, do Decreto Distrital nº 23.460/2013 c/c art. 18.º XI do Estatuto Social do METRO. Consta-se que os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.compra.gov.br e www.metro.df.gov.br.

CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA, Diretor-Presidente, Substituto

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

O METRO-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública a reabertura da habilitação, do tipo menor preço, para a conclusão das obras da estação 100 sul, passagem para pedestres (sob os eixos W, L e radiodifusão) e acessos em superfície do Metrô-DF, conforme processo nº 097.000.654/2017. A presente contratação tem valor estimado de R\$ 50.957.561,28 e o pagamento será efetuado conforme cronograma líquido-financeiro. O prazo de vigência de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do contrato. Os recursos da execução de 2017 do PT 26.453.6216.1816-0001, ND 44.98.31, Fonte de Recurso 135. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site www.metro.df.gov.br e www.licitacoesmetrodf.com.br, e a sessão pública para recebimento de documentação e propostas dar-se-á às 10:00 do dia 22 de janeiro de 2018, Auditório do Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF, Avenida Jequitibá, 153 - Águas Claras - Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3353-7146/3353-7147. Ficando franqueada vista aos autos no mesmo local informado no subitem 1.2 do Edital.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA, Presidente da Comissão, Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

O METRO-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública o resultado da fase de habilitação, referente à CONCORRÊNCIA em epígrafe, para a conclusão das obras da estação 110 sul, passagem para pedestres (sob os eixos W, L e radiodifusão) e acessos em superfície do Metrô-DF, conforme processo nº 097.000.725/2017. As empresas HABILITADAS foram: VIA Engenharia S.A e Consórcio GCE-CONVAP. Os interessados poderão interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. A íntegra do relatório de julgamento encontra-se disponível no site oficial da Companhia www.metro.df.gov.br e http://www.licitacoesmetrodf.com.br. Fica desde já, agendada nova sessão para às 10:00 do dia 03/01/2018, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso não haja interposição de recurso.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA, Presidente da Comissão, Substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (2ª CONVOCAÇÃO)

Solicitamos a empresa NITTEC EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 06.080.211/0001-48, comparecer, EM CINCO DIAS ÚTEIS, a contar da data desta publicação, à Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal situada à SAM

Este documento pode ser verificado no site eletrônico http://www.in.gov.br/estaticos/leilao, pelo código 53012017122100063

Bloco C - Setor Complementares, para tratar de assunto a respeito dos Contratos de números 030 e 031/2016 - Prestação de serviços comuns de engenharia nos próprios do DER-DF.

Em 19 de dezembro de 2016. DARIONE JOSÉ MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Executor do Contrato

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-2017

Objeto: Registro de Preço para a eventual locação por diárias, de containers e banheiros químicos, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo. Processo nº 113.010624/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21 de dezembro de 2017, com valor total anual estimado de R\$ 6.237.187,00. Comunicamos aos interessados que está editada "SINE DIE" a abertura do Pregão acima. Em 20 de dezembro de 2017. CELIA MARIA SOUZEIRA LEAL, Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do resultado da Tomada de Preços 12/2017, publicada no DODF nº. 214, quarta-feira, de 08 de novembro de 2017, página 44. ONDE SE LÊ: "análise da documentação de habilitação, feita pela Coordenação de Infraestrutura, observou-se as seguintes conclusões: a Empresa Soliar Engenharia Ltda, foi habilitada por não atender aos itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 do edital e a empresa CDL Construtora Direz Lopes foi inabilitada por não atender ao item 5.1.7 e não apresentar planilha de estimativa de preços conforme edital". LEIA-SE: "análise da documentação da proposta de preços, feita pela Coordenação de Infraestrutura, observou-se as seguintes conclusões: a Empresa Soliar Engenharia Ltda, foi desclassificada por não atender aos itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 do edital e a empresa CDL Construtora Direz Lopes foi desclassificada por não atender ao item 5.1.7 e não apresentar planilha de estimativa de preços conforme edital". Os astes ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 20 de dezembro de 2017

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, Presidente da Comissão

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Com base no art. 48, §3º da Lei 5666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal convoca as Empresas Soliar Engenharia Ltda. e CDL Construtora Direz Lopes, únicas participantes da Tomada de Preços 12/2017, a apresentarem novas propostas no prazo de 08 (oito) dias úteis. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 20 de dezembro de 2017.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ENTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.001.975/2011; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 132/2011. Publicado em 16/12/2017; CONVÊNTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Decreto nº 598 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1189ª Sessão, realizada em 13/09/2017; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017; VIGÊNCIA: Até 31/12/2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; P/TERRACAP: Julio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Renato Jorge Brevan Ribeiro e Anduca Sabota Fonseca; P/NOVACAP: Julio Cesar Mesquita e Dacilmar Azevedo de Castro. P/SINESP: Antônio Ramundo Santos Ribeiro Coimbra, TESTE@UNIAS: Leonilda José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.001.702/2012; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 331/2012. Publicado em 20/11/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ELEVADORES OTIS LTDA.; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 060/2017 do Conselho de Administração e Financeiro da TERRACAP, datada de 17/11/2017, com base no Decreto nº 163/2017-RUGER, de 01/11/2017, bem como no Parecer Normativo nº 205/2016-ACJUR, fundamentado na Norma Organizacional nº 8.1.1-C e Art. 31 do Estatuto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NOVACAP

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 21 DE DEZEMBRO 2017
ANO XLVI - EDIÇÃO Nº 243 - PÁGINA 53
PRAZO: 31/12/2018
CV Nº 132/2011 - TERRACAP/NOVACAP/SINESP

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: 111.001.975/2011; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Convênio nº
132/2011; Publicado em 16/12/2017; CONVÊNIO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SI-
NESP; OBJETO: Prolongar o prazo de vigência do referido Convênio; EMBASAMENTO
LEGAL: Decisão nº 599 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 118ª Sessão,
realizada em 13/09/2017; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017; VIGÊNCIA: Até
31/12/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; P/TERRACAP:
Júlio César de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Renato Jorge Brown Ribeiro e André
Sabora Fonseca; P/NOVACAP: Júlio César Menegotto e Declimar Azevedo de Castro;
P/SINESP: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra; TESTEMUNHAS: Leonardo José
Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

SÉRIE : 4091

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - PABX 233-8099 - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF
Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70

MEMORANDO

001/2018 – UCG/PRES/NOVACAP

Brasília, 08 de janeiro de 2018.

REF: Ofício SEI-GDF nº 220/2017-TERRACAP/PRESI/DITEC


ASSUNTO: Encaminha via do 4º Termo Aditivo ao Convênio 132/2011, celebrado entre TERRACAP e a NOVACAP com interveniência da SINESP, para execução de serviços de implantação do Parque Burle Marx, em Brasília - DF.

À DIRETORIA FINANCEIRA,

Encaminhamos, em anexo, para conhecimento e registros, cópia da documentação enviada pela TERRACAP, contendo o Termo Aditivo ao Convênio 132/2011, celebrado entre TERRACAP e a NOVACAP com interveniência da SINESP, para execução de serviços de implantação do Parque Burle Marx, em Brasília - DF

Atenciosamente,


Engº **JOSE AUGUSTO FÁZIO**
Coordenador Geral
UGC/NOVACAP

DIRETORIA FINANCEIRA	
Entrada:	09/01/2018
As:	09:06
Rubrica:	
Matrícula:	2739184

NUCCA/GERAT/DIRAF

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONVÊNIO Nº 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINESP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000.034-8; inscrita no CNPJ nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, **JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, engenheiro agrimensor, portador da Carteira de Identidade nº 7.470.861-SSP/MG e do CPF nº 058.768.636-70, e por seu Diretor Técnico, **CARLOS ANTONIO LEAL**, engenheiro electricista, portador da Carteira de Identidade nº 999156-SSP/MG e do CPF nº 273.319.206-00, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, Respondendo, **CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 15.183 e do CPF nº 926.680.894-68, residente e domiciliado também nesta Capital, que assina em conjunto por força do Artigo 99 do Regimento Interno da TERRACAP, em conformidade com a Decisão nº 622 da Diretoria Colegiada, em sua 3294ª Sessão, realizada em 28/11/2018, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, doravante denominada NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.748.409 SSP/DF e do CPF nº 871.117.991-00, e pelo Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 694.184 SSP/DF e do CPF nº 208.718.561-15, casado, engenheiro civil, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINESP**, doravante denominada SINESP, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ Nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas Sul, Lote B, Bloco-15A, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário, **ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.876.978 SSP/DF e do CPF nº 028.538.332-91, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011, a TERRACAP, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011; visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2020.



Handwritten signatures of the representatives of TERRACAP and NOVACAP, along with a circular stamp of the Sinesp.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00370-00000468/2019-22 - INTERESSADO: Caixa Econômica Federal. Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2019, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2015 - LDO para 2015; Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2013, que estabelece normas para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, reconhecido a dívida, bem como autoriza a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, sua liquidação e posterior pagamento no valor total de R\$ 34.576,63 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9900.0043 - Resarcimentos, Indenizações e Restituições - Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável- Distrito Federal, ND 31.90.92. Fonte: 100 - Orçamento não vinculado. Publicou-se e retorne o processo à Subsecretaria de Administração Geral para continuidade e demais providências. Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2019. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.001.975/2011; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Convênio nº 132/2011, Publicado em 16/12/2011; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TBRACAP e a CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Decisão nº 622 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 319ª Sessão, realizada em 28/11/2018; VIGÊNCIA: Até 31/12/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência do Convênio; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2018; P/TERRACAP: Júlio César do Azevedo Reis, Carlos Amâncio Leal e Carlos Henrique Ferreira Almeida; P/NOVACAP: Júlio César Menegotto e Declimar Azevedo de Castro; P/SINESP: Antônio Raimundo Sousa Ribeiro Coimbra; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2018 (UASG: 926323)

O Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGR/DF comunica aos interessados que HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2018-SEAGR/DF, Processo SEI-GDF nº 00070-00015011/2018-71, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventual aquisição de veículos leves, utilitários e caminhões, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Segue-se vencedora as empresas: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA - CNPJ Nº 16.701.716/0001-56 para os itens de ampla concorrência de nº 1, 2, 6 e 7, com melhor valor total de R\$ 1.568.420,00, sendo-lhe adjudicado também os itens da cota reservada, de nº 19, 20 e 24 com o melhor valor total de R\$ 416.470,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.984.890,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais) ao fornecedor; AMDRIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 17.661.958/0001-02 para o item de ampla concorrência de nº 4, com melhor valor total de R\$ 653.440,00 (seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), sendo-lhe adjudicado também o item da cota reservada de nº 22, com o melhor valor total de R\$ 776.480,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.429.920,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais) ao fornecedor; DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 61.591.459/0001-00 para o item de ampla concorrência de nº 8, com o melhor valor total de R\$ 881.825,00, sendo-lhe adjudicado também o item da cota reservada de nº 23, com o melhor valor de R\$ 176.365,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.058.190,00 (um milhão, cinquenta e oito mil cento e oitenta reais) ao fornecedor; MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA - CNPJ Nº 07.366.153/0001-04, para os itens de ampla concorrência de nº 9, 11, 12, 14, 15 e 16, com o melhor valor total de R\$ 6.813.270,00, sendo-lhe adjudicados também os itens da cota reservada de nº 26, 28 e 29, com o melhor valor total de R\$ 944.538,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 7.757.808,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais) ao fornecedor; ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.206.847/0001-09, para os itens de ampla concorrência de nº 10, 13 e 17, com o melhor valor total de R\$ 3.738.000,00, sendo-lhe adjudicado também o item da cota reservada de nº 27, com o melhor valor de R\$ 476.600,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 4.214.600,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) ao fornecedor; e LS BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.571.856/0001-06 para o item de ampla concorrência de nº 38, com o melhor valor total de R\$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 315.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais) ao fornecedor. O valor GLOBAL do certame foi de R\$ 16.665.108,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cento e oito reais). O presente termo de homologação do certame poderá ser acessado no site www.agricultura.df.gov.br, menu "Editais".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2018 (UASG: 926323)

O Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF - SEAGR/DF comunica aos interessados que HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2018-SEAGR/DF, ocorrido em 21/12/2018 às 09:00hs, Processo nº 00070-0001464/2018-02 (SEI), que tem por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de insumos agrícolas diversos: sementes, adubos, mullas, saquinhos de mudas e outros, para serem utilizados por diferentes setores da Secretaria de Agricultura, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, seguem-se vencedora as empresas: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - CNPJ Nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.hc.gov.br/amec/indicador.html pelo código 50012019021400029

03.716.644/001-79, para o item exclusivo para entidades preferenciais de nº 25, com melhor valor total de R\$ 22.114,56 (vinte e dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos); J E COMERCIO DE SEMENTES LTDA - CNPJ Nº 07.557.607/0001-16 para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 21 e 23, com o melhor valor total de R\$ 28.493,24 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos); CAÇARA COMERCIO DE SEMENTES LTDA - CNPJ: 08.458.737/0001-64, para os itens da cota principal de nº 24 e 28, com o melhor valor de R\$ 114.344,40, sendo-lhe adjudicado também o item de cota reservada de nº 44, com o melhor valor de R\$ 37.701,00, em razão de não haver vencedor para o item de cota reservada, com fundamento no item 9.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018-SEAGR/DF, e art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, perfazendo o melhor valor total de R\$ 151.925,40 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); AGROVET SUL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 08.563.964/0001-50, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 17 e 32, e item da cota principal de nº 18, com o melhor valor total de R\$ 116.112,45, sendo adjudicado também o item de nº 43 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 23.245,75, perfazendo o melhor valor total de R\$ 139.358,20 (cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos); CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - CNPJ Nº 08.846.841/0001-26, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 22 e 30, com o melhor valor total de R\$ 15.119,20 (quinze mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos); PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 09.590.203/0001-50, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 20 e 34, com o melhor valor total de R\$ 11.539,22 (onze mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos); LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - CNPJ Nº 10.257.026/0001-73, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 05, 36 e 38, com o melhor valor total de R\$ 32.360,48 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos); ALMEX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 11.594.631/0001-67, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 02, 06, 08, 33 e 35, e item da cota principal de nº 04, com o melhor valor total de R\$ 278.496,58, sendo adjudicado os itens 39, 40 e 41 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 114.166,94, perfazendo o melhor valor total de R\$ 392.663,52 (trezentos e noventa e três mil e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); SÍTIO MORRINHOS LTDA - CNPJ Nº 20.884.020/0001-80, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 07, 11, 12, 13, 15, 16 e 37, com o melhor valor total de R\$ 69.880,18 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos); GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - CNPJ Nº 24.336.325/0001-08 para o item exclusivo para entidades preferenciais de nº 29, com o melhor valor total de R\$ 7.234,00 (sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais); COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - CNPJ Nº 24.934.227/0001-40, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 10, 19 e 31, e item da cota principal de nº 03, 09 e 27, com o melhor valor total de R\$ 573.324,50, sendo adjudicado também o item de nº 43 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 69.965,22 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o melhor valor total de R\$ 597.289,72 (quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); e EBRAPÍ AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ: 46.422.275/0001-14 para o item exclusivo para entidades preferenciais de nº 26, com o melhor valor total de R\$ 33.031,00 (trinta e três mil e trinta e um reais). O valor GLOBAL do certame foi de R\$ 1.502.908,77 (um milhão, quinhentos e dois mil oito reais e sete centavos). O termo de homologação do pregão poderá ser visualizado nos site www.agricultura.df.gov.br, menu "Editais".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

A Central de Abastecimento do Distrito Federal S.A. lança público que realizará o Pregão Eletrônico-PF nº 01/2019 da 26 de Fevereiro de 2019, processo de desmontagem, desmontagem, desmontagem e resgate de galineta plástica, rede de seguro e caixas de gordura a serem executadas nas áreas internas e externas e comuns (lojas de interligação dos prédios e pavilhões das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF). Tipo: Menor Valor por Item. O valor estimado dos itens encontra-se disponível no Edital e no Termo de Referência. Início da sessão de disputa: 26 de Fevereiro de 2019, às 10:00h. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail no telefone (61) 3363-1024. Brasília, 13 de Fevereiro de 2019.

PEDRO SEABRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACERTAÇÃO

DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1426/2017 - EDITAL Nº 07/2017

Processo SEI: 0193-001812/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante; MARISTELA TERTO DE HOLANDA, como outorgada/coordenadora; Universidade de Brasília - UnB, como Instituição Executora. OBJETO: prorrogar o prazo da vigência do Termo de Outorga e Acertação nº 1426/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/02/2019, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Acertação de Apoio Financeiro original. Data de assinatura: 08/02/2019. ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Processo: 054.002.640/2016. Objeto: Registro de preços para contratação futura de excedente de treinamento de 2250 horas homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para atividades de treinamento de procedimentos de emergência (TPE) em helicóptero, para pilotos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 707.243,04 (setecentos e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Etapa limite para recebimento das propostas: Dia: 28.02.2019, às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 3.3.90-39. Cópia do Edital encontra-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5553/3190-5556/3190-5572/3190-5594.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2019
STEFANO EMES LOBÃO
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

S-4091

COORDENADORIA DE CONTRATOS/ACJUR

4091

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01/2014 AO CONVÊNIO Nº 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SO/DF, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, Empresa Pública com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília-DF, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada TERRACAP, neste ato representada por sua Presidente, **MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**, engenheira civil, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.499.035 SSP/DF e do CPF nº 308.706.741-53, e por seu Diretor Técnico e de Fiscalização, **JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI**, arquiteto, casado, portador da Carteira de Identidade nº 855.925-SSP/RS e do CPF nº 008.823.050-34 ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado-Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, **MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 17.681 e do CPF nº 461.728.151-72, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente termo, sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo e considerando-os em conformidade com a Decisão nº 1129 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2954ª Sessão, realizada em 22/10/2014, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, inscrita no CNPJ nº 00.037.457/0001-70, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **NILSON MARTORELLI**, portador da Carteira de Identidade nº 979.498-7 SSP/SP e do CPF nº 011.316.748-20, e pelo Diretor de Urbanização, **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, portador da Carteira de Identidade nº 9404/D-DF e do CPF nº 814.983.066-91, ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SO/DF**, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Obras, **DAVID JOSÉ DE MATOS**, brasileiro, casado, engenheiro electricista e advogado, portador da Carteira de Identidade nº 758.597-SSP/MG e do CPF nº 116.727.496-20, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011 – TERRACAP, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLAUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

Brasilia-DF, 24 de Novembro de 2014

P/ TERRACAP:


MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
Presidente


JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISONI
Diretor Técnico e de Fiscalização


MARCO AURELIO SOARES SALGADO
Advogado-Geral

P/NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente


GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
Diretor de Urbanização

P/SECRETARIA DE OBRAS:


DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário

TESTEMUNHAS:


1. ELTON GOMES DOS SANTOS


2. VANDA MARIA COSTA

Z:\2014\TERMOS ADITIVOS\2º TERMO ADITIVO\2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO 132-2011-TERRACAP-NOVACAP-SO-PROC
111001975-2011-VMC.doc

4091



NOVACAP

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 27 DE NOVEMBRO 2014
ANO XLIII - Nº 249 - SEÇÃO III - PÁGINA 55
PRAZO : 31/12/2015
CV Nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP.

Processo HL-001-975/2011, ESPECIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2014 ao Convênio nº 132/2011, Publicado em 15/12/2011. CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com intervenção do DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS - SO/DF; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 1129, da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2954ª Sessão, realizada em 22/10/2014; VIGENCIA: Até 31/12/2015; PRAZO DE EXECUÇÃO: Será o mesmo da vigência; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2014; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Mariana Lima de Sousa Holanda, Jorge Guilherme de Magalhães Francisco e Marco Aurélio Soares Salgado; P/NOVACAP: Nilson Martorelli e Giancarlo Ferreira Mantrim; P/SO/DF: David José de Mauds; TESTEMUNHAS: Elton Gomes dos Santos e Vanda Maria Costa.

SÉRIE : 4091
SIGGO :

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70

NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROCESSO Nº : 111.001.975/2011

INTERESSADO : TERRACAP/NOVACAP

REFERENCIA : Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 –
TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre o Companhia Imobiliária de
Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da
Secretaria de Estado de Obras.

Senhores Diretores,

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o Convênio entre a
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil – NOVACAP, com interveniência do **Distrito Federal** por intermédio da Secretaria de
Estado de Obras, que tem por objeto a execução das obras de implantação do Parque Burle
Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios fios, das vias e
estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária; sistema de
drenagem e calçadas em pedra portuguesa.

O presente Aditivo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado
de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência até 31/12/2015.

Permancem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do
Convênio ora aditado, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Nestas condições, **VOTO** pela celebração do Segundo Termo Aditivo ao
Convênio em referência, conforme consta dos autos deste processo.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2014


Engº GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
Diretor de Urbanização

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº 4.151ª, realizada em 13 de novembro de 2014

PROCESSO Nº : 111.001.975/2011

INTERESSADO : TERRACAP/NOVACAP

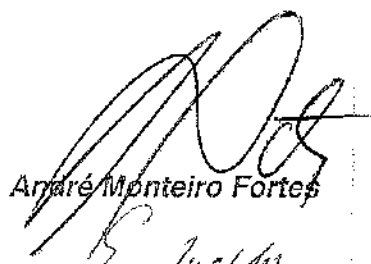
REFERENCIA : Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre o Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras.

A Diretoria, com o voto do Relator e o contido nos autos, resolve: **APROVAR** o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, para execução das obras de implantação do Parque Buarque Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios fios, das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária; sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, com a finalidade de aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, conforme a Cláusula Sétima, prorrogando o seu prazo de vigência até 31/12/2015.

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

Após assinatura do aditivo pela NOVACAP, o Instrumento principal deverá ser encaminhado a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para registro.

Relator: Diretor de Urbanização **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**



André Monteiro Fortes



Evandro de Souza Machado



Nilson Martorelli



Daclimar Azevedo de Castro



Luiz Rogério P. Gonçalves



Giancarlo Ferreira Manfrim

NUCCA/GERAT/DIRAF

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONVÊNIO Nº 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINESP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000-084-8, inscrita no CNPJ nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, **JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, engenheiro agrimensor, portador da Carteira de Identidade nº 7.470.861-SSP/MG e do CPF nº 058.768.636-70, e por seu Diretor Técnico, **CARLOS ANTONIO LEAL**, engenheiro electricista, portador da Carteira de Identidade nº 999156-SSP/MG e do CPF nº 273.319.206-00, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, Respondendo, **CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 15.183 e do CPF nº 926.680.894-68, residente e domiciliado também nesta Capital, que assina em conjunto por força do Artigo 99 do Regimento Interno da TERRACAP, em conformidade com a Decisão nº 622 da Diretoria Colegiada, em sua 3294ª Sessão, realizada em 28/11/2018, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, doravante denominada NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.748.409 SSP/DF e do CPF nº 871.117.991-00, e pelo Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 694.184 SSP/DF e do CPF nº 208.718.561-15, casado, engenheiro civil, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINESP**, doravante denominada SINESP, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ Nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas Sul, Lote B, Bloco-15A, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário, **ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.876.978 SSP/DF e do CPF nº 028.538.332-91, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2018 da TERRACAP, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2020.



Handwritten signatures of the representatives of TERRACAP, NOVACAP, and SINESP.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.


“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 3431, de 12 de dezembro de 2012)”.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2018.

P/TERRACAP:


JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente


CARLOS ANTONIO LEAL
Diretor Técnico


CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR
Advogado-Geral
Respondendo

P/NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Presidente


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
Diretor de Organização

P/SINESP:


ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:


1. LEONARDO JOSÉ MARTINS MENDES


2. FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00370-00004687/2019-22 - INTERESSADO: Caixa Econômica Federal. Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 66, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, da Lei nº 5.216, de 17 de agosto de 2014 - LDO para 2019; Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, reconhecendo a dívida, bem como autoriza a realização da despesa, a comissão da Nota de Empenho, sua liquidação e posterior pagamento no valor total de R\$ 34.576,63 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 28.946-0001.9050.0043 - Reconhecimentos, Indenizações e Restituições - Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável - Distrito Federal, ND 31.90.92, Fonte: 100 - Orçamento não vinculado. Publicação e retoma o processo à Subsecretaria de Administração Geral para continuidade e demais providências. Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2019. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.001.975/2011; ESPÉCIE: 5ª Term. Aditivo nº 07/2018 ao Convênio nº 132/2011, Publicado em 16/12/2011; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP; OBJETO: Prorogar o prazo de vigência do referido Convênio, EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Decisão nº 622 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 329ª Sessão, realizada em 28/11/2018; VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência do Convênio. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2018; PÁNOVACAP: Júlio César de Azevedo Reis, Carlos Antônio Leal e Carlos Henrique Ferreira Alencar; PÁNOVACAP: Júlio César de Azevedo Reis, Carlos Antônio Leal e Carlos PSINESP: Antônio Ramonelo Santos Ribeiro Coimbra; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2018 (UASG: 926523) O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF comunica aos interessados que HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2018-SEAGRI/DF, Processo SEL-GDF nº 00070-0001/2018-71, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventual aquisição de veículos leves, utilitários e caminhões, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do BRASIL LTDA - CNPJ Nº 16.701.716/0001-56 para os itens de ampla concorrência de nº 1, 2, 6 e 7, com melhor valor total de R\$ 1.568.420,00, sendo-lhe adjudicado também os itens de nº 19, 20 e 24 com o melhor valor total de R\$ 416.470,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, e nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.984.890,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais) ao fornecedor: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 12.681.958/0001-02 para o item de ampla concorrência de nº 4, com o melhor valor total de R\$ 835.400,00 (oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), sendo-lhe adjudicado também o item da cota reservada de nº 22, com o melhor valor total de R\$ 278.480,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.113.920,00 (um milhão, cento e dezesseis mil novecentos e vinte reais) ao fornecedor: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.591.459/0001-00 para o item de ampla concorrência de nº 8, com o melhor valor total de R\$ 418.820,00, sendo-lhe adjudicado também o item da cota reservada de nº 25, com o melhor valor de R\$ 176.365,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.058.190,00 (um milhão, cinquenta e oito mil cento e noventa reais) ao fornecedor: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA - CNPJ Nº 07.366.155/0001-04, para os itens de ampla concorrência de nº 9, 11, 12, 14, 15 e 16, com o melhor valor total de R\$ 944.538,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 7.577.809,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e oito reais) ao fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.206.967/0001-00, para os itens de ampla concorrência de nº 10, 13 e 17, com o melhor valor total de R\$ 476.600,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 4.234.600,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil seiscentos reais) ao fornecedor: LS BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.571.856/0001-66 para o item de ampla concorrência de nº 18, com o melhor valor total de R\$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais) ao fornecedor: O valor GLOBAL do certame foi de R\$ 16.665.108,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais). O presente termo de homologação do certame poderá ser acessado no site www.agricultura.df.gov.br, menu "Editais".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2018 - (UASG: 926523) O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, SEAGRI/DF comunica aos interessados que HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2018-SEAGRI/DF, Processo SEL-GDF nº 00070-0001/2018-49 (SEL), que tem por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de insumos agrícolas diversos sementes, adubos, mudas, equipamentos de aração e seus Anexos, agronegócio veiculares da empresa: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - CNPJ Nº

03.716.644/001-79, para o item exclusivo para entidades preferenciais de nº 25, com o melhor valor total de R\$ 22.114,56, (vinte e dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos); J E COMERCIO DE SEMENTES LTDA - CNPJ Nº 07.557.697/0001-16 para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 21 e 23, com o melhor valor total de R\$ 28.493,24, (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos); CAICARA COMERCIO DE SEMENTES LTDA - CNPJ: 08.458.737/0001-44, para os itens da cota principal de nº 24 e 28, com o melhor valor de R\$ 114.244,40, sendo-lhe adjudicado também o item de cota reservada de nº 14, com o melhor valor de R\$ 37.701,00, em razão de não haver vencedor para o item de cota reservada, com fundamento no item 9.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018-SEAGRI/DF, art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, perfazendo o melhor valor total de R\$ 151.925,40 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); 59, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 17 e 32, e item da cota principal de nº 18, com o melhor valor total de R\$ 116.112,45, sendo adjudicado também o item de nº 42 da cota reservada, trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos; C.A.L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - CNPJ Nº 08.846.841/0001-26, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 22 e 30, com o melhor valor total de R\$ 15.119,20 (quinze mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos); PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 09.590.203/0001-50, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 30 e 34, com o melhor valor total de R\$ 11.519,22 (onze mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos); IPT COMERCIO DE SEMENTES IRELIJ - CNPJ Nº 10.257.026/0001-73, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 03, 36 e 38, com o melhor valor total de R\$ 32.560,48 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos); ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS IRELIJ - CNPJ Nº 11.594.621/0001-67, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 02, 06, 08, 33 e 35, e item da cota principal de nº 04, com o melhor valor total de R\$ 279.496,58, sendo adjudicado os itens 39, 40 e 41 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 114.166,98, perfazendo o melhor valor total de R\$ 393.663,56 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos); SÍTIO MORRINHOS LTDA - CNPJ Nº 20.884.020/0001-80, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 07, 11, 12, 13, 15, 16 e 37, com o melhor valor total de R\$ 69.890,18 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos); GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - CNPJ Nº 24.326.325/0001-08 para o item exclusivo para entidades preferenciais de nº 29, com o melhor valor total de R\$ 7.254,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais); COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS IRELIJ - CNPJ Nº 24.908.227/0001-40, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 10, 19 e 31, e item da cota de nº 43 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 577.324,50, sendo adjudicado também o item de nº 43 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 69.965,22 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o melhor valor total de R\$ 597.289,72 (quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); EBRAPPI de nº 26, com o melhor valor total de R\$ 33.031,00 (trinta e três mil e trinta e um reais). O valor GLOBAL do certame foi de R\$ 1.502.008,77 (um milhão, quinhentos e dois mil oito reais e setenta e sete centavos). O termo de homologação do pregão poderá ser visualizado nos site www.agricultura.df.gov.br, menu "Editais".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

A Central de Abastecimento do Distrito Federal SA torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE nº 01/2019 em 26 de Fevereiro de 2019, processo nº 00071-00001/2018-75, cujo objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descumprimento, descumprimento, limpeza e raspagem de galerias pluviais, rede de esgoto e curvas de gordura a serem executadas nas áreas internas, externas e S.A. - CEASA/DF. Tipo: Menor Valor por Item. O valor estimado dos itens encontra-se disponível no Edital e no Termo de Referência. Início da sessão de disputa: 26 de Fevereiro de 2019, às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 13 de Fevereiro de 2019.

PEDRO SEABRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1420/2017 - EDITAL Nº 07/2017 Processo SEI: 0193-00181/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgada; MARISTELA TERÇO DE HOLLANDA, como outorgada/coordenadora; Universidade de Brasília - UnB, como Instituição Executora. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1420/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/02/2019, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 08/02/2019. ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Processo: 854.002.640/2018. Objeto: Registro de preços para contratação futura de escola/centro de treinamento de aviação homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para promover o treinamento de procedimentos de emergência (TPE) em helicóptero, para pilotos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 707.243,04 (setecentos e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 28.02.2019, às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 3.1.90-39. Cópia do Edital encontra-se no site www.compras.governamentais.gov.br e no www.pia.df.gov.br. UASG: 9265016. Informações: 3190-5555/3190-5526/3190-3377/3190-5558.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2019

STEFANO ENES LOBO

Ondador de Despesas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

S-4091



Detalhamento de Transferência

Espécie	1 - Convênio	Inadimplente	Não		
Número de Transferência	006571	Espécie SICONV/SIAFI	0		
Concedente	00359877000173 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO Transf SICONV/SIAFI 000000				
Beneficiário	190201-19201 - COMPANHIA URB. DA NOVA	Valor Transferência	32.824.914,55		
Número Original	132/2011	Área Beneficiada	DU		
Processo	00000-0111001975/2011-00	Valor Contrapartida	0,00		
Data Celebração	14/12/2011	Data Efetiva Prest. Contas			
Data Início Vigência	16/12/2011	Data Conclusão	Data Publicação 16/12/2011		
Data Prestação Contas		Data Fim Vigência	31/12/2020		
Unidade Gestora	190201	Gestão	19201		
Banco	070	Agência	00206	Conta	007212-8
Interveniente	000000000000 -				
E utor	000000000000 -				
Gestor Concedente	000000000000 -				
Gestor Beneficiário	51144743753 - ANTONIO CARLOS	Função	Diretor Presidente		
Objeto	Execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução				
Justificativa	O convênio foi prorrogado				
Numeros dos Empenhos					
Setor Responsável	DU				
Situação do Registro	Ativo				

4081
31.12.17

ORDEN DE SERVIÇO Nº 021/2014 - DITEC

CRANC
2014

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso de suas atribuições.

RESOLVE → 9963

Cancelar o valor saldo Ordem de Serviço nº 078/2013 emitida em 30.04.2013, relativa ao Convênio Nutra/Proju nº 132/2011 celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011, cujo objeto é a execução de obras de implantação do Parque Burle Marx.

O valor a ser cancelado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que será acrescido ao saldo do convênio perfazendo o montante de R\$ 11.936.640,38 (onze milhões novecentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.


JORGE GUILHERME FRANCISONI
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091
31.12.13

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151/2013 – DITEC

[Handwritten signature]

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso de suas atribuições.

RESOLVE

0963

Cancelar parcialmente o valor da Ordem de Serviço nº 078/2013 emitida em 30/04/2013, relativa ao **Convênio Nutra/Proju nº 132/2011**, celebrado em 14/12/2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com intervenção da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011, cujo objeto é a execução de obras de implantação do Parque Burle Marx.

O valor a ser cancelado é de R\$ 2.866.703,51 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e três reais e cinquenta e um centavos) que será acrescido ao saldo do convênio perfazendo o montante de R\$ 10.936.640,38 (dez milhões novecentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Brasília, 05 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]
JORGE GUILHERME FRANCISCONI
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091

31.12.17

ORDEM DE SERVIÇO Nº 078/2013 - DITEC

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso de suas atribuições

RESOLVE


Autorizar, a partir da presente data, a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, estabelecida no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Brasília/DF, a executar até 23.08.2013, as obras de implantação do Parque Burle Marx, indicadas no anverso desta, objeto do **Convênio Nutra/Proju nº 132/2011**, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011.

Esta Ordem de Serviço é parcial e totaliza o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a ser aferido quando da entrega dos trabalhos, restando no convênio o saldo de R\$ 8.069.936,87 (oito milhões sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

O valor desta Ordem de Serviço será abatido da Nota de Empenho nº 412/2013, classificada no PT. 23.451.6208.5006.0007, que ficará com saldo zero.

Durante a execução das obras a contratada deverá observar rigorosamente as disposições do convênio, das normas específicas e as recomendações da contratante representada pelo Executor do ajuste.

Brasília, 30 de abril de 2013.


LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091
31.12.17

ORDEN DE SERVIÇO Nº 014/2013 - DITEC

*CAVE
2013*

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso de suas atribuições:

RESOLVE *9884*

Cancelar o saldo da Ordem de Serviço 168/2012 - DITEC, relativa ao **Convênio Nutra/Proju nº 132/2011**, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com intervenção da Secretaria de Obras, que tem por objeto a execução das obras de implantação do Parque Bule Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, vias e estacionamentos, ciclovias, calçadas, sinalização viária e sistema de drenagem, processo administrativo nº 111.001.975/2011.

Fica cancelado o valor de R\$ 85.343,10 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos) que será acrescido ao saldo do convênio perfazendo o montante de R\$ 14.069.936,87 (catorze milhões sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Brasília, 05 de fevereiro de 2013.



LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091

3112.17

4091

4091

Carvalho

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168/2012 - DITEC

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da TERRACAP.

RESOLVE

Autorizar, a partir da presente data, a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, estabelecida no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Brasília/DF, a executar até 26/12/2012, as obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica e meios fios das vias e estacionamentos do parque; a execução de cicloviás e calçadas; de sinalização viária, sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, objeto do **Convênio Nutra/Proju nº 132/2011**, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011.

Esta Ordem de Serviço é parcial e totaliza o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser aferido quando da entrega dos trabalhos, restando no convênio o saldo de R\$ 13.984.593,77 (treze milhões novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

O valor desta Ordem de Serviço será abatido da Nota de Empenho nº 884/2012, classificada no PT. 23.451.6208.5006.0007, que ficará com saldo zero.

Durante a execução das obras a contratada deverá observar rigorosamente as disposições do convênio, das normas específicas e as recomendações da contratante representada pelo Executor do ajuste.

Brasília, 28 de novembro de 2012.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

DIRETORIA DE FINANÇAS	
Entrada	29/11/12
Às	16:00 Horas
Em	<i>[assinatura]</i>
75177-4	

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159/2012 – DITEC

Laveado

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da TERRACAP.

RESOLVE

Autorizar, a partir da presente data, a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, estabelecida no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Brasília/DF, a executar até 26/12/2012, as obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica e meios fios das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária, sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, objeto do **Convênio Nutra/Proju nº 132/2011**, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011.

Esta Ordem de Serviço é parcial e totaliza o montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), a ser aferido quando da entrega dos trabalhos, restando no convênio o saldo de R\$ 17.984.593,77 (dezesete milhões novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

O valor desta Ordem de Serviço será abatido da Nota de Empenho nº 804/2012, classificada no PT. 23.451.6208.5006.0007, que ficará com saldo zero.

Durante a execução das obras a contratada deverá observar rigorosamente as disposições do convênio, das normas específicas e as recomendações da contratante representada pelo Executor do ajuste.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091

31.12.17

ORDEN DE SERVIÇO Nº 81/2012 – DITEC

Lameada

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da TERRACAP,

RESOLVE

Autorizar, a partir da presente data, a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, estabelecida no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Brasília/DF, a executar até 26/12/2012, as obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica e meios fios das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária, sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, objeto do **Convênio Nutra/Proju nº 132/2011**, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011;

Esta Ordem de Serviço é parcial e totaliza o montante de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), a ser aferido quando da entrega dos trabalhos, restando no convênio o saldo de **R\$ 24.484.593,77** (vinte e quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

O valor desta Ordem de Serviço será abatido da Nota de Empenho nº 467/2012, classificada no PT. 23.451.6208.5006.0007, que ficará com saldo zero.

Durante a execução das obras a contratada deverá observar rigorosamente as disposições do convênio, das normas específicas e as recomendações da contratante representada pelo Executor do ajuste.

Brasília, 15 de junho de 2012.


LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091
31.12.17

CANCELADA
2012

ORDEN DE SERVIÇO Nº 042/2012 - DITEC

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da TERRACAP.

RESOLVE

4959 (R\$ DESPESAS)

Cancelar, parcialmente, o valor da Ordem de Serviço nº 216/2011 - DITEC, relativa ao Convênio Nutra/Proju nº 132/2011, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, que tem por objeto a execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, vias e estacionamentos, ciclovias, calçadas, sinalização viária e sistema de drenagem, processo administrativo nº 111.001.975/2011.

Fica cancelado o valor de R\$ 9.659.679,22 (nove milhões seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), que será acrescido ao saldo do convênio perfazendo o montante de R\$ 27.484.593,77 (vinte e sete milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

Brasília, 09 de abril de 2012.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091

31.12.17

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216/2011 - DITEC

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da TERRACAP.

RESOLVE

Autorizar, a partir da presente data, a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, estabelecida no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Brasília/DF, a executar em 360 dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço Externa, as obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica e meios fios das vias e estacionamentos do parque; a execução de cicloviárias e calçadas; de sinalização viária, sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, objeto do **Convênio Nutra/Proju nº 132/2011**, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com intervenção da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011;


Esta Ordem de Serviço é parcial e totaliza o montante de **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), a ser aferido quando da entrega dos trabalhos.

O valor desta Ordem de Serviço será abatido da Nota de Empenho nº 918/2011, que ficará com saldo zero.

Restará ao convênio o saldo de **R\$ 17.824.914,55** (dezessete milhões oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Durante a execução das obras a contratada deverá observar rigorosamente as disposições do convênio, das normas específicas e as recomendações da contratante representada pelo Executor do ajuste.

Brasília, 29 de dezembro de 2011.


CAREM LÚCIA GUIMARÃES
Gerente de Engenharia
Respondendo pela DITEC

Nota de Empenho

Número: 0412/2013

GF06020807

Classificação Orçamentária da Despesa: 111.001975/2011-3 Dt. Vencimento: Modalidade Empenho: Estimativa

Função: 23 COMERCIOS E SERVICOS

Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO

P.A.O./Subtítulo: 5006.0007 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS NO NOROESTE

Classif. Econ.: 4490.51 - OBRAS E INSTALACOES

Subitem: 00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte Recurso: 001 - GERAÇÃO PRÓPRIA

Valor Emp.: 6.000.000,00 Tipo: CONVENIO

Valor Extenso: Seis Milhões de Reais

Faltas: 237

Processo: 001975/2011

Partida: 019061

Oredor

Nome/Razão Social: NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Endereço: SCS BRASÍLIA 72000-0

Telefone

CNPJ: 00.037.457/0001-70

Código: 701251-9

Modalidade de Licitação / Enquadramento Legal

NÃO APLICÁVEL

DESPESA AUTORIZADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ORGANIZACIONAL N° 4.312 - B

Descrição

VALOR QUE SE EMPENHA A FAVOR DA CREDORA ACIMA, PARA OCORRER AS DESPESAS COM CONVENIO 0132/2011 FIRMADO ENTRE A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL TERRACAP - E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIOS, DAS VIAS E ESTACIONAMENTOS DO PARQUE BURLE MARX, EXECUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SISTEMA DE DRENAGEM E CALÇADAS EM PEDRA PORTUGUESA, CONFORME CONSTA DO PROCESSO EM REFERENCIA.

EMISSION AUTORIZADA PELA DIRETORIA COLEGIADA DE GISSAO N° 1.466 SESSÃO N° 2.745 REALIZADA EM 09/12/2011 (REU 1157116)

Assinaturas

RAFAEL RODRIGUES DE SALES

Servidor do NUCOR

GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA

Chefe do NUCOR

KAI O DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Gerente da GEFIN

ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO

Diretor(a) da DIRAF

NOVA CAPITAL DO BRASIL

1975/2011

NOVACAP

Cancelamento de Empenhos Nr. 0387/2013

Descrição

Nro. Documento : 04/12/2013
Tipo de Alteração : PARCIAL
Processo : 111.001975 /2011
Função Prog. : 23.451.6208.5006.0007
Elemento : 4490.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento : 00-OBRAS E INSTALACOES
Saldo Anterior : 180.031.011,04
Valor Desta : 1.000.000,00
Saldo Atual : 181.031.011,04

Folha nº	302
Proc	111.001975/2011
Rubrica	913

Credor

Código : 0701251
Nome/Razão Social : NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Endereço : SCS
Bairro : BRASILIA
Cidade : BRASILIA

Histórico

CANCELA-SE A NOTA DE EMPENHO SUPRAMENCIONADA DE ACORDO COM O ARTIGO 81, DO DECRETO Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nota : O crédito disponível foi atualizado de acordo com a descrição deste documento.

Assinaturas


RAFAEL RODRIGUES DE SALES
Servidor


GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
Chefe do NUCOR


ISAURA LUNA DE ABRUDA
Gerente de Finanças


LUCIANO MENEZES DE ABREU
Diretor(a) da DIFIN

Cancelamento de Empenhos Nr. 0280 / 2013

Descrição

Nro. Documento : 0412/2013
Tipo de Alteração : PARCIAL
Processo : 111.001975 / 2011
Função Prog. : 23.451.6208.5006.0007
Elemento : 4490.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento : 00 - OBRAS E INSTALACOES
Saldo Anterior : 312.996.405,92
Valor Desta : 2.866.703,51
Saldo Atual : 315.863.109,43

132/11

Credor

Código : 0701251
Nome/Razão Social : NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Endereço : SCS
Bairro : BRASÍLIA
Cidade : BRASÍLIA

Histórico

PARTE DO SALDO DA NOTA DE EMPENHO ACIMA MENCIONADA FICA CANCELADA NOS TERMOS DA DECISÃO DA DIRET N° 176, SESSÃO 2828* REALIZADA EM 20/02/2013 E COM O DESPACHO N° 20537/2013 GEREN CONV. N° 132/2011

Nota : O crédito disponível foi atualizado de acordo com a descrição deste documento.

Assinaturas


ROSA MARIA XAVIER DAMASCENO
Servidor


GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
Chefe do NUCOR


ISAURA LUNA DE ARRUDA
Gerente de Finanças


LUCIANO MENEZES DE ABREU
Diretor(a) da DIFIN

RECEBIDO NA GEREN
13/12/2013 às 9:10
NOVACAP 59289

Nota de Empenho

Número : 0804/2012

GF05020807

Classificação Orçamentária da Despesa

Processo : 111.001975/2011-3 Dt. Vencimento : Modalidade Empenho: Estimativa
Função : 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção : 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Programa : 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO
P.A.O./Subtítulo : 5006.0007 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS NO NOROESTE
Classif. Econ. : 4490.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subitem : 00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte Recurso : 001 - GERAÇÃO PRÓPRIA
Valor Emp. : 6.500.000,00
Valor Extenso : Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais

Credor

Nome/Razão Social : NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Endereço : SCS BRASILIA 72000-0
Telefone :
CNPJ : 00.037.457/0001-70 Código : 701251-9

Modalidade de Licitação / Enquadramento Legal

NÃO APLICÁVEL

DESPESA AUTORIZADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ORGANIZACIONAL Nº 4.3.2 - B

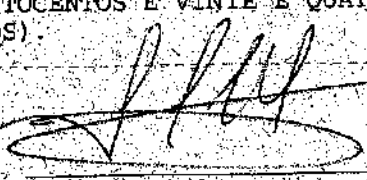
Descrição

VALOR QUE SE EMPENHA A FAVOR DA CREDORA ACIMA, PARA OCORRER ÀS DESPESAS COM CONVENIO N.º 0132/2011 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP - E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIOS, DAS VIAS E ESTACIONAMENTOS DO PARQUE BURLE MARX, EXECUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SISTEMA DE DRENAGEM E CALÇADAS EM PEDRA PORTUGUESA, CONFORME CONSTA DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

EMISSION AUTORIZADA PELA DIRETORIA COLEGIADA, DECISÃO N.º 1.426, SESSÃO N.º 2.743*, REALIZADA EM 25/11/2011 (FL. 84); DECISÃO N.º 1.466, SESSÃO N.º 2.745*, REALIZADA EM 09/12/2011 (FL. 115/116).

VALOR TOTAL: R\$ 32.824.914,55 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS, E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Assinaturas


GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
Chefe do NUCOR
KAIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Gerente de Finanças
ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO
Diretor(a) da DIRAF

Folha nº 156

Processo nº 111001975/2011

Rubrica *Chol* Matr. 731-8

Cancelamento de Empenhos Nr. 0285/2012

Descrição

Nro. Documento : 0918/2011
Tipo de Alteração : PARCIAL
Processo : 111.001975 /2011 -3
Função Prog. : 15 451 0084 1110 9688
Elemento : 4490,51 OBRAS E INSTALACOES
Subelemento : 00-OBRAS E INSTALACOES
Saldo Anterior : 9.659.679,22
Valor Desta : 64.625,69
Saldo Atual : 9.724.304,81

Folha n.º 54
Processo n.º 111.001.840/2012
Assinatura

Credor

Código : 07012514
Nome/Razão Social : NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Endereço : SCS
Bairro : BRASILIA
Cidade : BRASILIA

Histórico

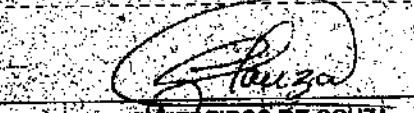
CANCELA-SE O SALDO DA NOTA DE EMPENHO SUPRAMENCIONADA, TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO CONTIDA NA DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 1273/ REALIZADA EM 14/11/2012, EL. 29 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.001.840/2012.

CV. 132/11
40.91

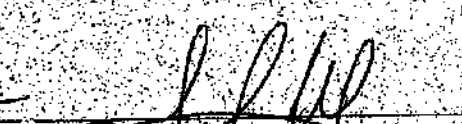
Nota : O crédito disponível foi atualizado de acordo com a descrição deste documento.

Assinaturas


LETICIA DUTRA E SILVA
Servidor


GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
Chefe do NUCOR


KAIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Gerente de Finanças


ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO
Diretor(a) da DIRAF

Classificação Orçamentária da Despesa

Processo : 111.001975/2011-3 Dt. Vencimento : Modalidade : Estimativa
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA
Programa : 0084 - URBANIZAÇÃO
P.A.O./Subtítulo : 1110.9688 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MAX
Classif. Econ. : 4490.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subitem : 00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte Recurso : 001 - GERAÇÃO PRÓPRIA
Valor Emp. : 15.000.000,00
Valor Extenso : Quinze Milhões de Reais

Credor

Nome/Razão Social : NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Endereço : SCS BRASÍLIA 72000-0
Telefone :
CNPJ : 37457000170 Código : 701251-9

Modalidade de Licitação

QUEIRAM FORNECEDOR/EXECUTAR O MATERIAL/SERVIÇO ABAIXO DISCRIMINADO, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DO(A) VIDE OBS.

Descrição

VALOR QUE SE EMPENHA A FAVOR DA CREDORA ACIMA, PARA COBRIR AS DESPESAS COM CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE A TERRACAP E A NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIOS, DAS VIAS E ESTACIONAMENTOS DO PARQUE BURLE MAX, EXECUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SISTEMA DE DRENAGEM E CALÇADAS EM PEDRA PORTUGUESA, CONFORME CONSTA DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

DESPESA AUTORIZADA PELA DIRETORIA COLEGIADA, DECISÃO Nº 1426, SESSÃO Nº 2743ª, REALIZADA EM 25/11/2011, FL. 84, E RATIFICADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DECISÃO Nº 61, SESSÃO Nº 1749ª, REALIZADA EM 02/12/2011.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO R\$ 32.824.914,55

OBS: EM CONFORMIDADE COM O ITEM 5.1.3, DA NORMA ORGANIZACIONAL Nº 4.3.2-B LETRA "B", APROVADA PELO CONAD EM 05.04.2010.

Assinaturas


GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
Chefe do NUCOR


KAIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Gerente de Finanças


ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO
Diretor(a) da DIRAF

